



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 155/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF sob o nº 371.632.729-87 e RG sob o nº 1.792.059-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAÇADOR**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO, TIPO C, 27 KV COM PORTA FUSIVEL DE PORCELANA	DELMAR	213,40	213,40
1	2	1,0	UN	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PILAR, 35 KV 170 NBI	SANTA TEREZINHA	127,00	127,00
1	3	1,0	UN	SUORTE PARA ISOLADOR TIPO PILALR	ROMAGNOLE	64,00	64,00
1	4	1,0	UN	ROLDANA DE PORCELANA PARA ARMACAO 72X72 PARA COLOCACAO DE RAMAL, PARA USO EXTERNO, TENSÃO NOMINAL DE 1,3 KV, APLICACAO DISTRIBUICAO,COR MARROM	CONIMEL	4,25	4,25
1	5	2,0	UN	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	CONIMEL	2,58	5,16
1	6	2,0	UN	ALCA ESTAI COM 6,4MM	CONIMEL	5,48	10,96
1	7	2,0	UN	SAPATILHA PARA CABO DE ACO DE ATE 3/8, FABRICADA EM ACO CARBONO TREFILADO	ROMAGNOLE	1,65	3,30
1	8	1,0	UN	CHAPA ESTAI	ROMAGNOLE	5,60	5,60
1	9	1,0	UN	HASTE DE ANCORA	ROMAGNOLE	32,92	32,92
1	10	2,0	UN	GANCHO OLHAL	ROMAGNOLE	8,65	17,30
1	11	1,0	UN	ARMACAO SECUNDARIA TIPO PESADA COM 01 ESTRIBO DE ACO GALVANIZADO A FOGO PARA COLOCACAO DE ROLDANA DE PORCELANA PARA RAMAL, DIMENSAO DA BASE DE APROXIMADAMENTE 110MM E DIMENSAO DA HASTE DE APROXIMADAMENTE 125MM	ROMAGNOLE	11,50	11,50
1	12	12,0	UN	CABO CAA 4 AWG	ALCOA	20,00	240,00
1	13	2,0	UN	CORDOALHA DE ACO SM 6,4 MM	ALCOA	16,30	32,60
1	14	1,0	UN	PARA RAIJO COM NO MINIMO 27 KV - 5 KA DE DISTRIBUICAO	DELMAR	236,50	236,50
1	15	1,0	UN	ELO FUSIVEL 500MM, 2A TIPO H	DELMAR	6,25	6,25
1	16	0,6	MT	ARAME DE ACO ZINCADO, 12 BWG PARA ATERRAMENTO DE CERCA (2,7 A 2,8MM)	GERDAU	12,27	7,61
1	17	5,0	MT	FIO DE COBRE 16 MM ² , RIGIDO	INTELLI	49,60	248,00
1	18	4,0	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M	INTELLI	27,16	108,64



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	19	2,0	UN	CONECTOR TERMINAL DE COBRE, COM 16MM, COM 01 FURO	INTELLI	11,64	23,28
1	20	2,0	UN	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B/300/12,0 METROS	ROMAGNOLE	1.148,90	2.297,80
1	21	5,0	MT	CABO DE COBRE RIGIDO, 750 VOLTS, 16MM ² , ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC), CLASSE TERMICA 70°C, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	12,50	62,50
1	22	2,0	UN	ISOLADOR DE ANCORA, TIPO BASTAO POLIMERICO 35 KV	VICENTINOS	68,16	136,32
1	23	1,0	UN	PINO AUTO-TRAVANTE 38MM PARA ISOLADOR PILAR	ROMAGNOLE	6,40	6,40
1	24	3,0	UN	PARAFUSO 250MM 5/8, CABECA QUADRADA, COM ROSCA PARCIAL, MATERIAL ACO CARBONO	ROMAGNOLE	6,30	18,90
1	25	3,0	UN	PARAFUSO RB 300	ROMAGNOLE	9,00	27,00
1	26	3,0	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM, COM ROSCA M-16	ROMAGNOLE	8,54	25,62
1	27	12,0	UN	ARRUELA QUADRADA, COM ROSCA M-16	ROMAGNOLE	0,56	6,72
1	28	2,0	UN	PORCA OLHA 5/8 DE ACO GALVANIZADO PARA USO EM INSTALACAO ELETRICA EM POSTE	ROMAGNOLE	8,30	16,60
1	29	2,0	UN	MANILHA SAPATILHA 110X60 MM, MATERIAL FERRO FUNDIDO NODULAR	ROMAGNOLE	11,50	23,00
1	30	1,0	UN	ANCORA PARA PLACA ESTAI	ROMAGNOLE	49,50	49,50
1	31	4,0	UN	PLACA DE CONCRETO 1000MM	ROMAGNOLE	66,45	265,80
1	32	1,0	UN	LACO TOPO CABO 4 AWG CAA	CONIMEL	2,70	2,70
1	33	3,0	UN	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSAO 02 CAA, EM ALUMINIO COM 01 FURO	INTELLI	10,20	30,60
1	34	2,0	UN	ESTRIBO COM CONECTOR DERIVACAO DE CUNHA 04 CAA	INTELLI	11,60	23,20
1	35	2,0	UN	CONECTOR DERIVACAO DE LINHA VIVA, COBRE DE 25 A 95 MM ²	INTELLI	36,80	73,60
1	36	4,0	UN	CONECTOR DE ATERRAMENTO, TIPO CUNHA, FIO 16 X HASTE 1/2	INTELLI	7,65	30,60
1	37	3,0	UN	CONECTOR DE ATERRAMENTO, TIPO CUNHA, FIO 16 X FIO 16	INTELLI	7,60	22,80
1	38	1,0	UN	PROTETOR DE BUCHA PARA A.T. DE TRAF0 15 KV	VICENTINOS	14,00	14,00
1	39	1,0	BAR	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA DE 16MM, COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	TIGRE	5,60	5,60
1	40	1,0	UN	SUPORTE PARA PARA-RAIO E CHAVE	ROMAGNOLE	33,00	33,00
1	41	1,0	UN	TRANSFORMADOR MONOFASICO PARA REDES AEREAS DE DISTRIBUICAO, 25 KVA, 19,053 KV	ROMAGNOLE	4.550,07	4.550,07
1	42	1,0	UN	PADRAO BIFASICO, 100 A, COM ENTRADA E SAIDA AEREA	ROMAGNOLE	1.474,40	1.474,40
1	43	1,0	SER	SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO PARA IMPLANTACAO DE REDE ELETRICA		1.455,00	1.455,00
1	44	1,0	HS	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.		3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL						15.550,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços a CONTRATADA receberá do contratante o valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.032	3.3.90.26	000	6082
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.032	3.3.90.16	000	10123

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá do contratante o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o contratante devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato deverá ser executado junto ao Posto de Saúde da Comunidade de Caçador, o prazo para execução do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos e serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo contratante.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo terceiro: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer



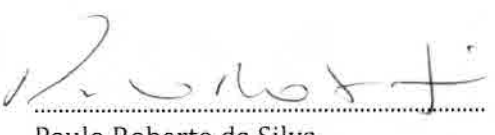
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0701



Página 9 / 071

DECRETO Nº 0163/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas
4.4.90.52.00 – 501 – Equipamentos e Matérias Permanente 110.000,00
TOTAL 110.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do através de Alienação de Bens conforme as rubrica de receita abaixo especificada:

2.2.1.5.02.00.00.00 – Alienação de Bens 110.000,00
TOTAL 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 08 de outubro de 2.014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Concorrência 03/2014-Alienação de bens imóveis

Objeto: alienação de 07 imóveis situados no quadro urbano e na zona rural, correspondendo aos lotes urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 16-A, loteamento Verde Vale, a um custo inicial de R\$ 83.000,00 para o lote 01 e R\$ 75.000,00 para os demais lotes urbanos; um terreno de 3000m² na localidade de Nova Iguaçu (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 20.000,00 e um terreno de 1.200m² na localidade de Butia (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 10.000,00. Tipo maior oferta/proposta. Pagamento à vista. Apresentação de propostas a partir das 14 horas do dia 11 de outubro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e demais informações somente na Prefeitura, Av. Araucária, 3120. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Aviso de Licitação – O Município de Cel Domingos Soares comunica aos interessados a realização de leilão de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável n.º 03/2014. Objetos elances mínimos: 01-VEÍCULO RENAULT SCENIC RXE 2.0 2000 R\$ 7.000,00; 02- VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO 608, COR BRANCA 1985 R\$ 6.000,00; 03-RETROSCAVADEIRA CASE 4X2 R\$ 15.000,00; 04-CARRETA GRANELEIRA SR/RANDON R\$ 8.000,00; 05-VEÍCULO KIA SORENTO EX 3.8L V6 2008 R\$ 30.000,00. Credenciamento e Habilitação: até as 12 horas do dia 28 de outubro de 2014 e início dos lances às 14 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Documentos indispensáveis para arrematantes pessoa física: cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5630, de 06 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido horário especial, das 08:00 às 16:00 horas para o comércio local no dia 11 de outubro de 2014, sábado que antecede o Dia das Crianças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 27 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 118/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA. O valor máximo total estimado é de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 24 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2014 – Pregão Presencial nº 107/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa para instalação elétrica (material e mão de obra) no Posto de Saúde da Comunidade de Caçador. Valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais). Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3307/2014

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado ELOIR PINTO PAZ, portador do RG:1.253.030-7, para exercer o cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo"- Símbolo CC-2.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leiras da Silva designado pela Portaria no 2458/2014, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2014, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01-Motoniveladora: Uma Motoniveladora Hubervack 205 C, diesel ano de fabricação 1986, valor mínimo R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02-Pá Carregadeira: Uma Pá Carregadeira Caterpillar 930R, diesel ano de fabricação 1989, valor mínimo R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03-VW/Kombi Furgão: Um veículo VW/Kombi Furgão ano de fabricação 1993, gasolina Placas AEG 1646, valor mínimo R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de outubro de 2014

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Instituída em 1977, atualizada em 2014
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20144611114

Obras ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA (CPF 371.632.729-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº Carteira: PR-16426/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 12514

Empresa contratada: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VINÍCIUS

CPF/CNPJ
76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VINÍCIUS PR Fone: (46) 3232-8300

Local da Obra: LINHA CAÇADOR S/N

INTERIOR - CORONEL VINÍCIUS PR

Quadra Lote:
CEP: 85550000

Tipo do Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ Técnica: 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp: 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo Obra/Serv: 060 LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL
Serviços: 050 EXECUÇÃO
contratados:

Dimensão 25 KVA

Dados Cump: 0

Gua Nº
ART Nº
20144611114

Data Início 10/10/2014
Data Conclusão 10/02/2015

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 25KVA 19.053KV PARA ATENDER POSTO DE SAÚDE NA
COMUNIDADE DE LINHA CAÇADOR. CONTRATO NUMERO 155/2014.

insp: 4610
10/10/2014
CreaWeb 1.1.18

Assinatura do Contratante
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800.410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

